

PROCESSO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”.
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DO CONTRATO
- 12 – DA GARANTIA
- 13 – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS
- 14 – DA RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS (ASEREM DADOS COMO PARTE DE 4 PAGAMENTO).
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 17 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 18 – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
- 19 – DO PAGAMENTO
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XIII DO ART. 7º DA CF/88
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 736/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2011, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Rodrigo Amaral de Souza – Matrícula 001314, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

DATA: 24/08/2011

HORÁRIO: 9h30min

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) veículos 0 KM, ano/modelo 2011 ou 2012, com parte do pagamento efetuado por meio de entrega de 05 (cinco) veículos usados pertencentes à frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e complementação do valor em pecúnia, conforme especificações, nos termos e condições constantes deste Edital nos Lotes I, II e III.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 – As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10.01.2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

3.5 - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo IV) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item **7.4.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

5.1 - No dia, no horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, estas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

6.1 - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.1.1 - especificação detalhada de forma a caracterizar e identificar perfeitamente as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

6.1.2 – o licitante deverá apresentar proposta referente ao objeto licitado;

6.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

6.1.4 - Razão Social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

6.1.6 - nome do Banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento;

6.1.7 – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

6.1.8 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme o item 6.4 deste Edital;

6.1.9 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, demais despesas decorrentes do fornecimento ou outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

6.4 – O valor da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso.

6.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas alterações sociais porventura existentes.

7.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.3 - registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, comprovando que o interessado compareceu à Câmara para conhecer os 05 (cinco) veículos usados pertencentes a frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora que serão dados como parte do pagamento, conforme modelo de Termo de Visita Técnica, constante do Anexo VI.

7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o Modelo Anexo VII deste Edital.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º, alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico à partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.5.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.5.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet***, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

7.5.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

7.5.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5.3 - Os documentos de que tratam os subitens “**7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3**” do item **7.2** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5.4.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.6 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.5.7 - Entende-se por temporário o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

8.3.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

8.4 – No mesmo ato a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação em separado procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e julgamento.

8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

8.5.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

8.5.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

8.5.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.5.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

8.5.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.5.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – DA ETAPA DE LANCES

8.6.1 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.6.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre a integralidade do objeto licitado.

8.6.1.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.6.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

8.7.2 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.10, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.7.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

8.7.2.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.7.1**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.2.5 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

8.7.3 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço.

8.8 – DO JULGAMENTO

8.8.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

8.8.1.2 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.8.2 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.8.4 - A licitante será inabilitada se deixar de apresentar os documentos exigidos no envelope “Documentação”, os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula 18 deste Edital e demais cominações legais.

8.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

8.9.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.9.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

8.9.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.9.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.9.3 - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.9.5 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.9.6 - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

8.9.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.9.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

8.9.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.9.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e a ocorrência relevante, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.9.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, servidora Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão** a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Anexo V.

8.9.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

9 - DO RECURSO

9.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar

imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a pregoeira Maria Fernandes Pereira.

9.1.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e no site oficial comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira ao final da sessão e registrada em ata, depois de atendidas as condições deste Edital.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o veículo, objeto deste Edital, ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o veículo, objeto deste Edital, ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO VIII, além de outras condições, as obrigações das partes, como parte integrante deste Edital, como se neste estivessem transcritas.

11.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

11.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item **11.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 18 deste edital.

11.3 - O recebimento do documento previsto no item **11.1** pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

11.3.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

11.3.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

11.4 - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

11.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

11.6 - Ao proceder à assinatura do Contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidos neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as

especificações e condições do Edital convocatório.

11.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

11.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber o Contrato, bem como assiná-lo, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

11.9 – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

12 – DA GARANTIA

12.1 - Os veículos deverão possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo e seus componentes.

12.2– O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos veículos acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

12.3- Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a Câmara Municipal exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 28, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

12.4- A Licitante Vencedora se encarregará da assistência técnica gratuita dos veículos, durante o período de garantia, promovendo serviços técnicos de manutenção e reparo dos veículos da seguinte forma:

a) Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à Licitante Vencedora do defeito verificado.

b) Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fábrica.

c) Corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando os veículos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d) Substituir os veículos, se, em um período de 60 (sessenta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.

e) No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os veículos para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro veículo similar à Câmara Municipal pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados nos veículos e respectiva devolução à Câmara Municipal.

f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13 – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS

13.1– Os veículos licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

13.2- O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo,

pelos Chefes da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador do Contrato, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Edital e da proposta da licitante vencedora.

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador do Contrato, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação às especificações mencionadas na alínea anterior.

13.3– Após o recebimento provisório dos veículos, iniciar-se-á o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.

13.3.1– A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.2– A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no documento fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

13.4- A Câmara Municipal de Juiz de Fora somente poderá receber os veículos que atendam às especificações exigidas neste Edital.

13.5 – O recebimento definitivo por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador do Contrato, se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao do recebimento provisório.

13.5.1– No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Contrato, a Câmara Municipal não formalizará o Termo de Aceitação Definitiva.

13.5.2- No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

13.5.3– A inadimplência da Licitante Vencedora ou a entrega dos veículos com especificações diferentes da ofertada, com imperfeições e, em desacordo com os termos contratuais, implicará na prorrogação do prazo estabelecido no item 13.5 e o recebimento definitivo somente ocorrerá após a devida regularização.

13.5.4– Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o veículo será recebido, definitivamente, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador do Contrato, mediante Termo de Aceitação Definitiva assinado pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e pelo Representante da Licitante Vencedora.

13.6– A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

14 – DA RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS (A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO)

14.1- Os veículos usados dados pela Câmara Municipal como parte do pagamento deverão ser retirados pela Licitante Vencedora no mesmo dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo Termo de Entrega de Veículo, emitido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

14.1.1- A quitação em relação aos veículos usados, dados como parte do pagamento pela Câmara Municipal, deverá ser realizada pela Licitante Vencedora mediante recibo, do qual deverá constar a descrição e o valor de cada veículo, bem como a declaração de que os mesmos estão sendo recebidos como parte do pagamento na aquisição do veículo novo.

14.3- A transferência de propriedade dos veículos usados dados como parte do pagamento deverá ser realizada pela Licitante Vencedora, sob as suas expensas e os recibos de compra e venda serem devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega dos mesmos.

14.4- A partir da retirada dos veículos usados, todos os encargos incidentes sobre os mesmos, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros passarão à responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como todas as despesas a transferência dos veículos, à exceção das multas porventura existentes.

14.5- A Licitante Vencedora terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ MG), sendo que as respectivas comprovações de transferência dos veículos usados deverão ser

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos veículos, serão realizados pela Diretoria Administrativa e pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.3 – Aos fiscalizadores designados pela Câmara Municipal caberão as seguintes atribuições:

a) Verificar os veículos, objetivando garantir a sua qualidade.

b) Atestar e encaminhar a nota fiscal aos Setores competentes para a liquidação e pagamento.

c) Informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

15.4 - A Diretoria Administrativa, a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato atestarão, no documento fiscal correspondente, a entrega dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

15.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os veículos serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Câmara Municipal.

15.6 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

16.1.1- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

16.1.2– Designar a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo e pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador do contrato para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, bem como para o recebimento provisório e definitivo dos veículos, nos termos legais e contratuais.

16.1.3– Designar um servidor integrante da Diretoria Administrativa para atuar como fiscalizador e atestar a perfeita e fiel execução do objeto do Contrato.

16.1.4- Devolver o veículo que não apresentar condições de ser utilizado solicitando a substituição do mesmo, mediante comunicação a ser feita à Licitante Vencedora, pelos responsáveis da fiscalização.

16.1.5- Impedir que terceiros sem autorização forneçam os veículos, objeto deste Edital.

16.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

16.2.1- Entregar os veículos novos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, mediante a emissão do Documento Fiscal correspondente.

16.2.1.1– Os veículos novos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessários à sua utilização.

16.2.1.2– Os veículos novos serão recebidos pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato.

16.2.2- Executar o fornecimento do veículo objeto desta licitação, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese,

transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal.

16.2.3- Dar as garantia totais dos veículos adquiridos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos até o seu término, conforme previsto no item 17 - Da Garantia e Assistência Técnica.

16.2.4- Prestar Assistência Técnica Permanente e Especializada, diretamente ou por meio de empresa autorizada, durante o prazo de garantia previsto, conforme previsto no item 17 - Da Garantia e Assistência Técnica

16.2.5- Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia técnica gratuita, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.

16.2.5.1- Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do veículo.

16.2.6- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a entrega do veículo; inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para a entrega ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

16.2.7- Substituir, de imediato, às suas expensas, o veículo adquirido que não se adequar às especificações licitadas.

16.2.8- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnico-corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.

16.2.9- Retirar os veículos dados como parte do pagamento no mesmo dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo Termo de Entrega de Veículo, emitido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

16.2.9.1- Proceder, sob as suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos usados, recebidos como parte do pagamento, devendo os recibos de compra e venda serem devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega dos mesmos.

16.2.9.2- Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros, à exceção das multas porventura existentes.

16.2.9.2- Todas as despesas com a transferência do veículo dado como parte do pagamento correrão às expensas da Licitante Vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ MG), sendo que as respectivas comprovações de transferência dos veículos usados deverão ser imediatamente entregues à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

16.2.9 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

16.2.10- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, dentre outros advindos da contratação, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

17 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1- Os veículos deverão possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo e seus componentes.

17.2- O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos veículos acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

17.3- Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a Câmara Municipal exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 28, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

17.4- A Licitante Vencedora se encarregará da assistência técnica gratuita dos veículos, durante o período de garantia, promovendo

serviços técnicos de manutenção e reparo dos veículos da seguinte forma:

- a)** Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à Licitante Vencedora do defeito verificado.
- b)** Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fábrica.
- c)** Corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando os veículos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- d)** Substituir os veículos, se, em um período de 60 (sessenta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.
- e)** No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os veículos para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro veículo similar à Câmara Municipal pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados nos veículos e respectiva devolução à Câmara Municipal.
- f)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

18 – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

18.1– Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal à Licitante Vencedora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da Licitante Vencedora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

18.2– As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - A despesa com a aquisição dos veículos de que trata o objeto, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio 01.122.0035.2001.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

19.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

19.2.1 - LOTE I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN CD 2.0, HMN 1222, Ano/ Modelo 2004/ 2004 e o valor complementar em dinheiro.

19.2.2 - LOTE II - R\$ 33.333,34 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN GLS 2.2, HMN 6983, Ano/ Modelo 2001/ 2001, no valor de R\$ 10.166,67 (dez mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e do veículo GM/ VECTRA ELITE 2.4 FLEXPOWER, HMN 5086, Ano/ Modelo 2006/ 2006, no valor de R\$ 23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor complementar em dinheiro.

19.2.3 - LOTE III - R\$ 46.333,34 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5977, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e do veículo GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5981, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor complementar em dinheiro.

19.3- O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e em anexo a esta o atestado de aceitação definitiva do objeto por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, composta pelo Diretor Administrativo e pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do contrato:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____
Localidade _____

19.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como da atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.

19.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens 18.3 e 18.4, de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à licitante vencedora das penalidades previstas no mesmo.

19.6 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

19.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

19.7.1 - Para a hipótese definida no item **19.6** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

19.7.2 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **19.7** não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.

19.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

20.2– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido à Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do

recebimento da notificação para o pagamento.

20.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4- As penalidades previstas no item **20.2** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

21 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão” situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, servidora Maria Fernandes Pereira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

21.2.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile através do número (32) 3313-4913, via telefone através do número (0xx32) 3313-4913 ou diretamente no endereço citado no item 21.2.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA DO CONTRATO

22.1.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, e seus Anexos ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

22.2– A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

22.3– Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

22.4- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.5 - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante Vencedora será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.7 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

- 22.8-** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.9** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.10** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.10.1** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 22.11** – A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.12-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, servidora Maria Fernandes Pereira.
- 22.13** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 22.14** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 10 de agosto de 2011.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO SETOR REQUISITANTE:

1.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – DO OBJETO:

2.1- Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 KM, ano/modelo 2011 ou 2012, com parte do pagamento efetuado por meio de entrega de 05 (cinco) veículos usados pertencentes à frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e complementação do valor em pecúnia, conforme especificações e nos termos e condições constantes deste Termo de Referência e em seus lotes I, II e III.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para consecução das atividades pertinentes do Poder Legislativo, assim como para a execução de suas demandas administrativas, a Câmara Municipal conta com uma frota de veículos oficiais.

Ocorre que a atual frota de veículos da Câmara Municipal se encontra com uma quilometragem elevada e com altos custos de manutenção em oficinas mecânicas, além da constante aquisição de peças de reposição, o que implica em gastos excessivos aos cofres públicos.

Dessa forma, há necessidade de renovação da frota de veículos oficiais, por meio da aquisição de novos automóveis usando como forma de pagamento a atual frota desta Casa Legislativa, para atender às necessidades de deslocamento na execução de serviços administrativos, de representação e viagens oficiais do Poder Legislativo, com vistas à efetividade de sua missão institucional.

Diante disso, a presente contratação se justifica pela necessidade de renovação total da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, para manutenção da garantia de qualidade e segurança desse serviço, culminando, inclusive, com a redução de gastos de manutenção e aquisição de peças automotivas o que, com efeito, é vantajoso para o Poder Legislativo e atende o interesse público.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1- LOTE I - 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo tipo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
- ↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.4 ou 1.6 litros, bi-combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas, potencia não inferior a 90 CV;
- ↳ transmissão manual;
- ↳ direção hidráulica;
- ↳ cor prata;
- ↳ freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras;
- ↳ pneus com especificação mínima 175/65 R14;
- ↳ porta mala;
- ↳ cobertura do porta-malas;
- ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
- ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ↳ pára-choques na cor do veículo;
- ↳ quatro portas;

- ↳ alarme;
- ↳ ar condicionado;
- ↳ frisos laterais na cor do veículo;
- ↳ banco e encosto traseiros rebatíveis;
- ↳ *brake-light*;
- ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ↳ cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- ↳ cintos laterais traseiros retráteis;
- ↳ vidros elétricos nas 4 portas;
- ↳ trava elétrica nas 4 portas;
- ↳ desembaçador do vidro traseiro;
- ↳ tapetes de piso em borracha;
- ↳ vidros verdes;
- ↳ protetor de cárter;
- ↳ preparação para som;
- ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
- ↳ antena;
- ↳ limpador do pára-brisa com temporizador;
- ↳ pára-brisa com faixa escurecida *dégradé*;
- ↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ↳ painel de instrumentos com conta-giros;
- ↳ vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (*aceita-se insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.
- ↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária da Licitante Vencedora.

4.2– LOTE II – 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
- ↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
- ↳ potência não inferior a 110 CV.
- ↳ transmissão automática;
- ↳ direção hidráulica convencional;
- ↳ Airbags frontal e lateral;
- ↳ cor prata;
- ↳ freios ABS nas 4 rodas;
- ↳ rodas liga leve “aro 16”
- ↳ pneus especificação mínima 205/55 R16;
- ↳ porta mala;
- ↳ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
- ↳ cobertura do porta malas;
- ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
- ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ↳ revestimento da porta e lateral em couro;
- ↳ ar condicionado digital;
- ↳ pára- choques na cor do veículo;
- ↳ frisos laterais na cor do veículo;
- ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ↳ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
- ↳ cintos traseiros retráteis;
- ↳ vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- ↳ trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
- ↳ *brake- light*
- ↳ desembaçador do vidro traseiro;
- ↳ alarme;
- ↳ vidros verdes;

- ↳ pára- brisa com faixa escurecida dégradé;
- ↳ limpador do pára - brisa com temporizador;
- ↳ protetor de cárter;
- ↳ preparação para o som;
- ↳ CD Player com MP 3;
- ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
- ↳ três alças de segurança para passageiros;
- ↳ antena;
- ↳ tapetes de piso em borracha;
- ↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ↳ painel de instrumentos com conta-giros;
- ↳ porta-luvas com iluminação;
- ↳ farol de neblina
- ↳ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.
- ↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou da concessionária da Licitante Vencedora;

4.3 - LOTE III – 02 (DOIS) VEÍCULOS O KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículos passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas, cor prata;
- ↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
- ↳ potência não inferior a 110 CV;
- ↳ transmissão manual;
- ↳ direção hidráulica convencional;
- ↳ cor prata;
- ↳ airbags frontal;
- ↳ freios ABS nas 4 rodas;
- ↳ roda liga leve aro 16;
- ↳ pneus especificação mínima 205/55 R16;
- ↳ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
- ↳ porta mala;
- ↳ cobertura do porta malas;
- ↳ iluminação do porta-malas;
- ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
- ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ↳ revestimento da porta e lateral em tecido;
- ↳ ar condicionado digital;
- ↳ pára-choques na cor do veículo;
- ↳ frisos laterais na cor do veículo;
- ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ↳ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
- ↳ cintos traseiros retráteis;
- ↳ vidros elétricos nas 4 portas;
- ↳ trava elétrica nas 4 portas;
- ↳ *brake- light*;
- ↳ desembaçador do vidro traseiro;
- ↳ alarme;
- ↳ vidros verdes;
- ↳ pára-brisa com faixa escurecida dégradé;
- ↳ pára-sóis com espelho;
- ↳ limpador do pára- brisa com temporizador;
- ↳ protetor de cárter;
- ↳ cd player com mp3;
- ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
- ↳ antena;

- ▷ tapetes de piso em borracha;
- ▷ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ▷ painel de instrumentos com conta-giros;
- ▷ porta-luvas com iluminação;
- ▷ farol de neblina;
- ▷ três alças de segurança para passageiros;

▷ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

▷ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou da concessionária da Licitante Vencedora.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá início na data do recebimento definitivo dos veículos novos, com término na data de vencimento da garantia máxima do objeto ofertada pela Licitante Vencedora.

6 – DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

6.1- Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos de aquisição dos veículos 0 KM, apurando-se a seguinte média aritmética:

6.1.1- Valor médio estimado por veículo:

- R\$ 43.746,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais).
- R\$ 73.220,50 (setenta e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).
- R\$ 66.961,67 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
- R\$ 66.961,67 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

6.1.2- Valor médio estimado por Lote:

Lote I: R\$ 43.746,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais).

Lote II: R\$ 73.220,50 (setenta e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta

Lote III: R\$ 133.923,34 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

6.1.5- Valor médio estimado da licitação: R\$ 250.889,84 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro).

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1- O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

8 – DOS VEÍCULOS A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO:

8.1- Os veículos usados pertencentes à frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora e que serão dados como partes do pagamento apresentam as características e os valores médios abaixo especificados:

Veículo/ Modelo	Placa	Ano/ Modelo	Avaliação	Utilização
GM/ VECTRA SEDAN GLS 2.2	HMM 6983	Ano / Modelo 2001/2001	R\$10.166,67	Serviços administrativos, de representação e viagens oficiais

GM/VECTRA ELITE 2.4 FLEXPOWER	HMN 5086	Ano / Modelo 2006/ 2006	R\$23.166,67	Serviços administrativos, de representação e viagens oficiais
GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER	HMN 5977	Ano/ Modelo 2006/ 2007	R\$23.166,67	Serviços administrativos, de representação e viagens oficiais
GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER	HMN 5981	Ano / Modelo 2006/ 2007	R\$23.166,67	Serviços administrativos, de representação e viagens oficiais
GM/VECTRA SEDAN CD 2.0	HMN 1222	Ano / Modelo 2004/ 2004	R\$13.500,00	Serviços administrativos, de representação e viagens oficiais

8.1.1- Para aquisição do veículo constante do LOTE I será dado como parte do pagamento o veículo GM/ VECTRA SEDAN CD 2.0, HMN 1222, Ano/ Modelo 2004/ 2004, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

8.1.2- Para aquisição do veículo constante do LOTE II serão dados como parte do pagamento os veículos:

a) GM/ VECTRA SEDAN GLS 2.2, HMN 6983, Ano/ Modelo 2001/ 2001, no valor de R\$ 10.166,67(dez mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

b) GM/ VECTRA ELITE 2.4 FLEXPOWER, HMN 5086, Ano/ Modelo 2006/ 2006, no valor de R\$ 23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8.1.3- Para aquisição dos veículos constantes do LOTE III será dado como parte do pagamento os veículos:

a) GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5977, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$ 23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

b) GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5981, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$ 23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8.2- Será obrigatória a vistoria dos veículos que serão dados como parte do pagamento na aquisição dos veículos novos.

8.2.1- No momento da vistoria deverão ser checadas todas as condições dos aludidos veículos, não podendo a Licitante Vencedora alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

8.3- A vistoria dos veículos que serão entregues como parte do pagamento deverá ser previamente agendada, até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede à realização da licitação, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, pelo telefone 3313-4918 ou 3313-4746, de segunda a quinta-feira, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e na sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.

9 – DA HABILITAÇÃO/ SANÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA:

9.1- As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 10.520/02.

9.2- O critério de julgamento será o de menor valor total do lote, observadas as especificações e

demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1- O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

10.2 - A inobservância do prazo estipulado no item 10.1 ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- DA CÂMARA MUNICIPAL:

11.1.1- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

11.1.2– Designar a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo e pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, bem como para o recebimento provisório e definitivo dos veículos, nos termos legais e contratuais.

11.1.3– Designar um servidor integrante da Diretoria Administrativa para atuar como fiscalizador e atestar a perfeita e fiel execução do objeto do Contrato.

11.1.4- Devolver o veículo que não apresentar condições de ser utilizado solicitando a substituição do mesmo, mediante comunicação a ser feita à Licitante Vencedora, pelos responsáveis da fiscalização.

11.1.5- Impedir que terceiros sem autorização forneçam os veículos, objeto deste Termo de Referência.

11.2- DA LICITANTE VENCEDORA:

11.2.1- Entregar os veículos novos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras, mediante a emissão do Documento Fiscal correspondente.

11.2.1.1– Os veículos novos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessários à sua utilização.

11.2.1.2– Os veículos novos serão recebidos pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composto pelo Diretor Administrativo, Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato.

11.2.2- Executar o fornecimento do veículo objeto desta licitação, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal.

11.2.3– Dar as garantias totais dos veículos adquiridos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos até o seu término, conforme previsto no item 15 - Da Garantia e Assistência Técnica

11.2.4- Prestar Assistência Técnica Permanente e Especializada, diretamente ou por meio de empresa autorizada, durante o prazo de garantia previsto, conforme previsto no item 15 - Da Garantia e Assistência Técnica.

11.2.5- Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças,

durante todo o período de garantia técnica gratuita, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.

11.2.5.1- Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do veículo.

11.2.6- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a entrega do veículo; inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para a entrega ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

11.2.7- Substituir, de imediato, às suas expensas, o veículo adquirido que não se adequar às especificações licitadas.

11.2.8- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnico-corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.

11.2.9- Retirar os veículos dados como parte do pagamento no mesmo dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo Termo de Entrega de Veículo, emitido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

11.2.9.1- Proceder, sob as suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos usados, recebidos como parte do pagamento, devendo os recibos de compra e venda serem devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega dos mesmos.

11.2.9.2- Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros, à exceção das multas porventura existentes.

11.2.9.3- Todas as despesas com a transferência do veículo dado como parte do pagamento correrão às expensas da Licitante Vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ MG), sendo que as respectivas comprovações de transferência dos veículos usados deverão ser imediatamente entregues à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

11.2.10 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.2.11- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, dentre outros advindos da contratação, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

12 – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS

12.1- Os veículos licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

12.2- O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da

conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora.

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser compostos pelo Diretor Administrativo, Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo o Fiscalizador do Contrato, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação às especificações mencionadas na alínea anterior.

12.3- Após o recebimento provisório dos veículos, iniciar-se-á o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.

12.3.1- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2- A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no documento fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

12.4- A Câmara Municipal de Juiz de Fora somente poderá receber os veículos que atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.5- O recebimento definitivo por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscalizador do Contrato, se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao do recebimento provisório.

12.5.1- No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Contrato, a Câmara Municipal não formalizará o Termo de Aceitação Definitiva.

12.5.2- No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

12.5.3- A inadimplência da Licitante Vencedora ou a entrega dos veículos com especificações diferentes da ofertada, com imperfeições e, em desacordo com os termos contratuais, implicará na prorrogação do prazo estabelecido no **item 12.5** e o recebimento definitivo somente ocorrerá após a devida regularização.

12.5.4- Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o veículo será recebido, definitivamente, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composto pelo Diretor Administrativo, Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscalizador do Contrato, mediante Termo de Aceitação Definitiva assinado pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e pelo Representante da Licitante Vencedora.

12.6- A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

<p style="text-align: center;">13 – DA RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS (A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO)</p>
--

13.1- Os veículos usados dados pela Câmara Municipal como parte do pagamento deverão ser retirados pela Licitante Vencedora no mesmo dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo Termo de Entrega de Veículo, emitido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

13.1.1- A quitação em relação aos veículos usados, dados como parte do pagamento pela Câmara Municipal, deverá ser realizada pela Licitante Vencedora mediante recibo, do qual deverá constar a descrição e o valor de cada veículo, bem como a declaração de que os mesmos estão

sendo recebidos como parte do pagamento na aquisição do veículo novo.

13.2- A transferência de propriedade dos veículos usados dados como parte do pagamento deverá ser realizada pela Licitante Vencedora, sob as suas expensas e os recibos de compra e venda serem devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega dos mesmos.

13.3- A partir da retirada dos veículos usados, todos os encargos incidentes sobre os mesmos, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros passarão à responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como todas as despesas a transferência dos veículos, à exceção das multas porventura existentes.

13.4- A Licitante Vencedora terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ MG), sendo que as respectivas comprovações de transferência dos veículos usados deverão ser imediatamente entregues à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos veículos, serão realizados pela Diretoria Administrativa, pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizar do Contrato.

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização por parte da **CÂMARA MUNICIPAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.3– Aos fiscalizadores designados pela Câmara Municipal caberão as seguintes atribuições:

a) Verificar os veículos, objetivando garantir a sua qualidade.

b) Atestar e encaminhar a nota fiscal aos Setores competentes para a liquidação e pagamento.

c) Informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

14.4- A Diretoria Administrativa, Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato atestarão, no documento fiscal correspondente, a entrega dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

14.5- No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os veículos serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado por esta Câmara Municipal.

14.6- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1– Os veículos deverão possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo e seus componentes.

15.2– O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos veículos acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

15.3- Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a Câmara Municipal exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 28, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do

Consumidor.

15.4- A Licitante Vencedora se encarregará da assistência técnica gratuita dos veículos, durante o período de garantia, promovendo serviços técnicos de manutenção e reparo dos veículos da seguinte forma:

a) Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à Licitante Vencedora do defeito verificado.

b) Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fábrica.

c) Corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando os veículos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d) Substituir os veículos, se, em um período de 60 (sessenta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.

e) No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os veículos para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outro veículo similar à Câmara Municipal pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados nos veículos e respectiva devolução à Câmara Municipal.

f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.2– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido à Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4- As penalidades previstas no item 16.2 poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

17- DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal à Licitante Vencedora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da Licitante Vencedora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

17.2- As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18- DO PAGAMENTO

18.1 - A despesa com a aquisição dos veículos de que trata o objeto, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio 01.122.0035.2001.4..4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

18.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

18.2.1 - LOTE I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN CD 2.0, HMN 1222, Ano/ Modelo 2004/ 2004 e o valor complementar em dinheiro.

18.2.2 - LOTE II - R\$ 33.333,34 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN GLS 2.2, HMN 6983, Ano/ Modelo 2001/ 2001, no valor de R\$ 10.166,67 (dez mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e do veículo GM/ VECTRA ELITE 2.4 FLEXPOWER, HMN 5086, Ano/ Modelo 2006/ 2006, no valor de R\$ 23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor complementar em dinheiro.

18.2.3 - LOTE III - R\$ 46.333,34 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5977, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e do veículo GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5981, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor complementar em dinheiro.

18.3- O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e em anexo a esta o atestado de aceitação definitiva do objeto por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, composta pelo Diretor Administrativo e pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do contrato:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Localidade _____

18.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como da atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.

18.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **18.3 e 18.4**, de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade,

somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à licitante vencedora das penalidades previstas no mesmo.

18.6 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

18.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

18.7.1 - Para a hipótese definida no item **18.6** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

18.7.2 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem **18.7** não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.

18.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1– A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

19.2– A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3– Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
....., residente e
domiciliado na portador do documento de identidade nº
expedido pela, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes

para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a
....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 13/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2011.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
..... (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº13/2011 – Câmara Municipal de Juiz
de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2011.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

ANEXO V

MODELO DÁ PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Endereço: _____

Objeto: aquisição de _____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo tipo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
- ↳ capacidade para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.4 ou 1.6 litros, bi-combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas, potencia não inferior de 90 CV;
- ↳ transmissão manual;
- ↳ direção hidráulica;
- ↳ cor prata;
- ↳ freios a disco nas rodas dianterias e tambor nas rodas traseiras;
- ↳ pneus com especificação mínima 175/65 R14;
- ↳ porta malas;
- ↳ cobertura do porta-malas;
- ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeçacom regulagem de altura e inclinação;
- ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ↳ pára-choques na cor do veículo;
- ↳ quatro portas;
- ↳ alarme;
- ↳ ar condicionado;
- ↳ frisos laterias na cor do veículo;
- ↳ banco e encosto traseiros rebatíveis;
- ↳ *brake-light*;
- ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ↳ cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- ↳ cintos laterais traseiros retráteis;
- ↳ vidros elétricos nas 4 portas;
- ↳ trava elétrica nas 4 portas;
- ↳ desembaçador do vidro traseiro;
- ↳ tapetes de piso em borracha;
- ↳ vidros verdes;
- ↳ protetor de cárter;
- ↳ preparação para som;
- ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
- ↳ antena;
- ↳ limpador do pára-brisa com temporizador;
- ↳ pára-brisa com faixa escurecida dégradé;
- ↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ↳ painel de instrumentos com conta-giros;
- ↳ vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária que a responsabilidade é da Licitante Vencedora.

↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

LOTE II – 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
- ↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
- ↳ potência não inferior a 110 CV.
- ↳ transmissão automática;
- ↳ direção hidráulica convencional;
- ↳ Airbags frontal e lateral;
- ↳ cor prata;
- ↳ freios ABS nas 4 rodas;
- ↳ Rodas liga leve “aro 16”
- ↳ pneus especificação mínima 205/55 R16;
- ↳ porta mala;
- ↳ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
- ↳ cobertura do porta malas;
- ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
- ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ↳ revestimento da porta e lateral em couro;
- ↳ ar condicionado digital;
- ↳ pára- choques na cor do veículo;
- ↳ frisos laterais na cor do veículo;
- ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ↳ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
- ↳ cintos traseiros retráteis;
- ↳ vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- ↳ trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
- ↳ *brake- light*
- ↳ desembaçador do vidro traseiro;
- ↳ alarme;
- ↳ vidros verdes;
- ↳ pára- brisa com faixa escurecida dégradé;
- ↳ limpador do pára - brisa com temporizador;
- ↳ protetor de cárter;
- ↳ preparação para o som;
- ↳ CD Player com MP 3;
- ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
- ↳ três alças de segurança para passageiros;
- ↳ antena;
- ↳ tapetes de piso em borracha;
- ↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ↳ painel de instrumentos com conta-giros;
- ↳ porta-luvas com iluminação;
- ↳ farol de neblina
- ↳ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é da Licitante Vencedora.

↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

LOTE III – 2 (DOIS) VEÍCULOS O KM, contendo os seguintes itens de série:

- ▷ Veículos passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas, cor prata;
 - ▷ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
 - ▷ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
 - ▷ potência não inferior a 110 CV;
 - ▷ transmissão manual;
 - ▷ direção hidráulica convencional;
 - ▷ cor prata;
 - ▷ airbags frontal;
 - ▷ freios ABS nas 4 rodas;
 - ▷ roda liga leve aro 16;
 - ▷ pneus especificação mínima 205/55 R16;
 - ▷ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
 - ▷ porta malas;
 - ▷ cobertura do porta malas;
 - ▷ iluminação do porta-malas;
 - ▷ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeçacom regulagem de altura e inclinação;
 - ▷ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
 - ▷ revestimento da porta e lateral em tecido;
 - ▷ ar condicionado digital;
 - ▷ pára-choques na cor do veículo;
 - ▷ frisos laterais na cor do veiculo;
 - ▷ carcaça dos retrovisores externos na cor do veiculo;
 - ▷ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
 - ▷ cintos traseiros retráteis;
 - ▷ vidros elétricos nas 4 quatro portas;
 - ▷ trava elétrica nas 4 portas;
 - ▷ *brake- light*;
 - ▷ desembaçador do vidro traseiro;
 - ▷ alarme;
 - ▷ vidros verdes;
 - ▷ pára-brisa com faixa escurecida dégradé;
 - ▷ pára-sóis com espelho;
 - ▷ limpador do pára- brisa com temporizador;
 - ▷ protetor de cárter;
 - ▷ cd player com mp3;
 - ▷ barra de proteção lateral contra impactos;
 - ▷ antena;
 - ▷ tapetes de piso em borracha;
 - ▷ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
 - ▷ painel de instrumentos com conta-giros;
 - ▷ porta- luvas com iluminação;
 - ▷ farol de neblina;
 - ▷ três alças de segurança para passageiros;
 - ▷ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.
- Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária que a responsabilidade é da Licitante Vencedora.

▷ GARANTIA MÍNIMA: (12) DOZE MESES.
Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.
b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária que a responsabilidade é da Licitante Vencedora.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Ao fornecer o valor unitário dos veículos OKM, deverá ser especificada a marca e o modelo)

Lotes de Veículos OKM	Quantidade de Veículos por lote	Marca do Veículo	Valor Unitário dos Veículos OKM (1)	Valor Unitário dos veículos usados da CMJF como parte de pagamento (2)	Sub-Total dos Lotes (1 - 2)
<p>Lote I- 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:</p> <ul style="list-style-type: none">↳ Veículo tipo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;↳ motor 1.4 ou 1.6 litros, bi-combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas, potencia não inferior a 90 CV;↳ transmissão manual;↳ direção hidráulica;↳ cor prata;↳ freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras;↳ pneus com especificação mínima 175/65 R14;↳ porta malas;↳ cobertura do porta-malas;↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;↳ pára-choques na cor do veículo;↳ quatro portas;↳ alarme;↳ ar condicionado;↳ frisos laterais na cor do veículo;↳ banco e encosto traseiros rebatíveis;↳ <i>brake-light</i>;	<p>1(um)</p>				

<p> P carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo; P cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; P cintos laterais traseiros retráteis; P vidros elétricos nas 4 portas; P trava elétrica nas 4 portas; P desembaçador do vidro traseiro; P tapetes de piso em borracha; P vidros verdes; P protetor de cárter; P preparação para som; P barra de proteção lateral contra impactos; P antena; P limpador do pára-brisa com temporizador; P pára-brisa com faixa escurecida dégradé; P farol principal de halogênio, trânsito à direita; P painel de instrumentos com conta-giros; P vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se <i>insulfilm</i> dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros. P GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses. </p>					
<p> Lote II - 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série: P Veículo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas; </p>	<p>1(um)</p>				

↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;

↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;

↳ potência não inferior a 110 CV.

↳ transmissão automática;

↳ direção hidráulica convencional;

↳ Airbags frontal e lateral;

↳ cor prata;

↳ freios ABS nas 4 rodas;

↳ rodas liga leve "aro 16"

↳ pneus especificação mínima 205/55 R16;

↳ porta malas;

↳ revestimento lateral do porta-malas em carpete;

↳ cobertura do porta malas;

bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;

↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;

↳ revestimento da porta e lateral em couro;

↳ ar condicionado digital;

↳ pára - choques na cor do veículo;

↳ frisos laterais na cor do veículo;

↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;

↳ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;

↳ cintos traseiros retráteis;

↳ vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;

↳ trava elétrica nas 4 (quatro) portas;

<p> P <i>brake- light</i> P desembaçador do vidro traseiro; P alarme; P vidros verdes; P pára- brisa com faixa escurecida dégradé; P limpador do pára - brisa com temporizador; P protetor de cárter; P preparação para o som; P CD Player com MP 3; P barra de proteção lateral contra impactos; P três alças de segurança para passageiros; P antena; P tapetes de piso em borracha; P farol principal de halogênio, trânsito à direita; P painel de instrumentos com conta-giros; P porta-luvas com iluminação; P farol de neblina P Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se <i>insulfilm</i> dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros. P GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses. </p>					
--	--	--	--	--	--

<p> Lote III - 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, contendo os seguintes itens de série: P Veículos passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas, cor prata; P capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista; </p>	<p>2(dois)</p>				
--	-----------------------	--	--	--	--

↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;

↳ potência não inferior a 110 CV;

↳ transmissão manual;

↳ direção hidráulica convencional;

↳ cor prata;

↳ airbags frontal;

↳ freios ABS nas 4 rodas;

↳ roda liga leve aro 16;

↳ pneus especificação mínima 205/55 R16;

↳ revestimento lateral do porta-malas em carpete;

↳ porta malas;

↳ cobertura do porta malas;

↳ iluminação do porta-malas;

↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;

↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;

↳ revestimento da porta e lateral em tecido;

↳ ar condicionado digital;

↳ pára-choques na cor do veículo;

↳ frisos laterais na cor do veículo;

↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;

↳ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;

↳ cintos traseiros retráteis;

↳ vidros elétricos nas 4 portas;

↳ trava elétrica nas 4 portas;

↳ *brake- light*;

<p> P desembaçador do vidro traseiro; P alarme; P vidros verdes; P pára-brisa com faixa escurecida dégradé; P pára-sóis com espelho; P limpador do pára-brisa com temporizador; P protetor de cárter; P cd player com mp3; P barra de proteção lateral contra impactos; P antena; P tapetes de piso em borracha; P farol principal de halogênio, trânsito à direita; P painel de instrumentos com conta-giros; P porta-luvas com iluminação; P farol de neblina; P três alças de segurança para passageiros; P Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se <i>insulfilm</i> dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros. P GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses. </p>					
	<p align="center">VALOR TOTAL (Lotes I, II, III – Soma dos Sub-Totais dos Lotes)R\$</p>				

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

- Preço total do(s) veículo(s) acima: R\$ _____, ____ (_____);
- Validade da proposta: _____ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e das especificações do veículo licitado, bem como estar de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, informamos ainda que no preço proposto estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Data: ____/____/2011.

Nome completo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão: _____
Estado Civil: _____ Profissão _____
Número de CPF: _____ Número de Identidade (RG) _____
Cargo: _____ Domicílio: _____
Endereço: _____
Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa _____ realizou a visita técnica à Câmara Municipal de Juiz de Fora com vistas a conhecer e analisar os 05 (cinco) veículos usados pertencentes à frota do Legislativo que serão dados como parte do pagamento, conforme especificações e nos termos e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2011, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes dos veículos, declarando ainda estarem de acordo com os valores constantes no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Data e hora da Visita Técnica: ___/___/2011, às _____ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

_____/ CPF _____.

Diretoria Administrativa
da Câmara Municipal de Juiz de Fora

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

-
Minuta do Contrato

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**

**CONTRATO Nº ___/2011.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E**
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora /MG, inscrito no CPF nº _____, que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 736/2011, Pregão Presencial nº 13/2011, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Aquisição de 4(quatro) veículos 0 KM, ano/modelo 2011 ou 2012, com parte do pagamento efetuado por meio de entrega de 05

(cinco) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Juiz de Fora, e complementação do valor em pecúnia, conforme especificações e nos termos e condições constantes deste Contrato, e abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO VEÍCULO ZERO QUILOMETRO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE:

LOTE I - 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo tipo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
 - ↳ capacidade para 5(cinco) pessoas, incluindo o motorista;
 - ↳ motor 1.4 ou 1.6 litros, bi-combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas, potencia não inferior a 90 CV;
 - ↳ transmissão manual;
 - ↳ direção hidráulica;
 - ↳ cor prata;
 - ↳ freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras;
 - ↳ pneus com especificação mínima 175/65 R14;
 - ↳ porta malas;
 - ↳ cobertura do porta-malas;
 - ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
 - ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
 - ↳ pára-choques na cor do veículo;
 - ↳ quatro portas;
 - ↳ alarme;
 - ↳ ar condicionado;
 - ↳ frisos laterais na cor do veículo;
 - ↳ banco e encosto traseiros rebatíveis;
 - ↳ *brake-light*;
 - ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
 - ↳ cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
 - ↳ cintos laterais traseiros retráteis;
 - ↳ vidros elétricos nas 4 portas;
 - ↳ trava elétrica nas 4 portas;
 - ↳ desembaçador do vidro traseiro;
 - ↳ tapetes de piso em borracha;
 - ↳ vidros verdes;
 - ↳ protetor de cárter;
 - ↳ preparação para som;
 - ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
 - ↳ antena;
 - ↳ limpador do pára-brisa com temporizador;
 - ↳ pára-brisa com faixa escurecida *dégradé*;
 - ↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
 - ↳ painel de instrumentos com conta-giros;
 - ↳ vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.
- ↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é da Contratada.

LOTE II – 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
- ↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
- ↳ potência não inferior a 110 CV.
- ↳ transmissão automática;
- ↳ direção hidráulica convencional;
- ↳ Airbags frontal e lateral;

- ▷ cor prata;
- ▷ freios ABS nas 4 rodas;
- ▷ rodas liga leve “aro 16”
- ▷ pneus especificação mínima 205/55 R16;
- ▷ porta malas;
- ▷ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
- ▷ cobertura do porta malas;
- ▷ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
- ▷ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ▷ revestimento da porta e lateral em couro;
- ▷ ar condicionado digital;
- ▷ pára- choques na cor do veículo;
- ▷ frisos laterais na cor do veículo;
- ▷ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ▷ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
- ▷ cintos traseiros retráteis;
- ▷ vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- ▷ trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
- ▷ *brake- light*
- ▷ desembaçador do vidro traseiro;
- ▷ alarme;
- ▷ vidros verdes;
- ▷ pára- brisa com faixa escurecida *dégradé*;
- ▷ limpador do pára - brisa com temporizador;
- ▷ protetor de cárter;
- ▷ preparação para o som;
- ▷ CD Player com MP 3;
- ▷ barra de proteção lateral contra impactos;
- ▷ três alças de segurança para passageiros;
- ▷ antena;
- ▷ tapetes de piso em borracha;
- ▷ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ▷ painel de instrumentos com conta-giros;
- ▷ porta-luvas com iluminação;
- ▷ farol de neblina
- ▷ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

▷ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é da Contratada.

LOTE III – 2 (DOIS) VEÍCULOS O KM, contendo os seguintes itens de série:

- ▷ Veículos passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas, cor prata;
- ▷ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ▷ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
- ▷ potência não inferior a 110 CV;
- ▷ transmissão manual;
- ▷ direção hidráulica convencional;
- ▷ cor prata;
- ▷ airbags frontal;
- ▷ freios ABS nas 4 rodas;
- ▷ roda liga leve aro 16;
- ▷ pneus especificação mínima 205/55 R16;
- ▷ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
- ▷ porta malas;
- ▷ cobertura do porta malas;
- ▷ iluminação do porta-malas;
- ▷ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;

- ▷ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;
- ▷ revestimento da porta e lateral em tecido;
- ▷ ar condicionado digital;
- ▷ pára-choques na cor do veículo;
- ▷ frisos laterais na cor do veículo;
- ▷ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ▷ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
- ▷ cintos traseiros retráteis;
- ▷ vidros elétricos nas 4 portas;
- ▷ trava elétrica nas 4 portas;
- ▷ *brake- light*;
- ▷ desembaçador do vidro traseiro;
- ▷ alarme;
- ▷ vidros verdes;
- ▷ pára-brisa com faixa escurecida dégradé;
- ▷ pára-sóis com espelho;
- ▷ limpador do pára- brisa com temporizador;
- ▷ protetor de cárter;
- ▷ cd player com mp3;
- ▷ barra de proteção lateral contra impactos;
- ▷ antena;
- ▷ tapetes de piso em borracha;
- ▷ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ▷ painel de instrumentos com conta-giros;
- ▷ porta- luvas com iluminação;
- ▷ farol de neblina;
- ▷ três alças de segurança para passageiros;

▷ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

▷ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é da Contratada.

1.2 - Os veículos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas que integram o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 13/2011 a que corresponde este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá início na data do recebimento definitivo dos veículos novos, com término na data de vencimento da garantia máxima do objeto ofertada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEICULOS NOVOS

3.1– Os veículos licitados deverão ser entregues na **CONTRATANTE, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Autorização de Compras.**

3.2- O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste contrato e da proposta da **CONTRATADA**.

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscalizador do Contrato, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação às especificações mencionadas na alínea anterior.

3.3– Após o recebimento provisório dos veículos, iniciar-se-á o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.

3.3.1– A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2– A atestação da **CONTRATANTE** no documento fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**

3.4- A **CONTRATANTE** somente poderá receber os veículos que atendam às especificações exigidas neste Contrato.

3.5 – O recebimento definitivo por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato, se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao do recebimento provisório.

3.5.1– No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Contrato, a **CONTRATANTE** não formalizará o Termo de Aceitação Definitiva.

3.5.2- No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente Contrato, no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**.

3.5.3– A inadimplência da **CONTRATADA** ou a entrega dos veículos com especificações diferentes da ofertada, com imperfeições e, em desacordo com os termos contratuais, implicará na prorrogação do prazo estabelecido no item 3.5 e o recebimento definitivo somente ocorrerá após a devida regularização.

3.5.4– Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o veículo será recebido, definitivamente, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato, mediante Termo de Aceitação Definitiva assinado pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e pelo Representante da **CONTRATADA**.

3.6– A atestação da **CONTRATANTE** no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS (A SEREM DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO)

4.1- Os veículos usados dados pela **CONTRATANTE** como parte do pagamento deverão ser retirados pela **CONTRATADA** no mesmo dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo Termo de Entrega de Veículo, emitido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

4.1.1- A quitação em relação aos veículos usados, dados como parte do pagamento pela **CONTRATANTE**, deverá ser realizada pela **CONTRATADA** mediante recibo, do qual deverá constar a descrição e o valor de cada veículo, bem como a declaração de que os mesmos estão sendo recebidos como parte do pagamento na aquisição do veículo novo.

4.2- A transferência de propriedade dos veículos usados dados como parte do pagamento deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, sob as suas expensas e os recibos de compra e venda serem devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega dos mesmos.

4.3- A partir da retirada dos veículos usados, todos os encargos incidentes sobre os mesmos, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros passarão à responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas a transferência dos veículos, à exceção das multas porventura existentes.

4.4- A **CONTRATADA** terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ MG), sendo que as respectivas comprovações de transferência dos veículos usados deverão ser imediatamente entregues à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de **Pregão nº. 13/2011** e seus anexos;

5.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1- O prazo para a entrega dos veículos objeto deste Contrato será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento, pela Licitante Vencedora, da Ordem de Autorização de Compras.

6.2 - A inobservância do prazo estipulado no **item 6.1** resultará na aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – Pelo objeto contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (.....), relativo ao preço cotado, segundo descrição constante do Edital e avaliação ofertada pela **CONTRATANTE**, a saber:

Lotes de Veículos 0KM	Quantidade de Veículos por lote	Valor Unitário dos Veículos OKM (1)	Valor Unitário dos veículos usados da CMJF como parte de pagamento (2)	Sub-Total dos Lotes (1 – 2)
<p>Lote I- 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▫ Veículo tipo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas; ▫ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista; ▫ motor 1.4 ou 1.6 litros, bi-combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas, potencia não inferior a 90 CV; ▫ transmissão manual; ▫ direção hidráulica; ▫ cor prata; ▫ freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras; ▫ pneus com especificação mínima 175/65 R14; ▫ porta malas; ▫ cobertura do porta-malas; ▫ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação; ▫ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura; ▫ pára-choques na cor do veículo; 	1(um)			

- ↳ quatro portas;
- ↳ alarme;
- ↳ ar condicionado;
- ↳ frisos laterias na cor do veículo;
- ↳ banco e encosto traseiros rebatíveis;
- ↳ *brake-light*;
- ↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
- ↳ cintos de segurança dianteiros laterais retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
- ↳ cintos laterais traseiros retráteis;
- ↳ vidros elétricos nas 4 portas;
- ↳ trava elétrica nas 4 portas;
- ↳ desembaçador do vidro traseiro;
- ↳ tapetes de piso em borracha;
- ↳ vidros verdes;
- ↳ protetor de cárter;
- ↳ preparação para som;
- ↳ barra de proteção lateral contra impactos;
- ↳ antena;
- ↳ limpador do pára-brisa com temporizador;
- ↳ pára-brisa com faixa escurecida *dégradé*;
- ↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
- ↳ painel de instrumentos com conta-giros;
- ↳ vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.
- ↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos

deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é da Contratada.

Lote II - 1 (UM) VEICULO ZERO KM, contendo os seguintes itens de série:

- ↳ Veículo passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas;
- ↳ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista;
- ↳ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas;
- ↳ potência não inferior a 110 CV.
- ↳ transmissão automática;
- ↳ direção hidráulica convencional;
- ↳ Airbags frontal e lateral;
- ↳ cor prata;
- ↳ freios ABS nas 4 rodas;
- ↳ rodas liga leve “aro 16”
- ↳ pneus especificação mínima 205/55 R16;
- ↳ porta malas;
- ↳ revestimento lateral do porta-malas em carpete;
- ↳ cobertura do porta malas;
- ↳ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação;
- ↳ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura;

1(um)

↳ revestimento da porta e lateral em couro;
↳ ar condicionado digital;
↳ pára- choques na cor do veículo;
↳ frisos laterais na cor do veículo;
↳ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo;
↳ cintos de segurança dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;
↳ cintos traseiros retráteis;
↳ vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
↳ trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
↳ *brake- light*
↳ desembaçador do vidro traseiro;
↳ alarme;
↳ vidros verdes;
↳ pára- brisa com faixa escurecida *dégradé*;
↳ limpador do pára - brisa com temporizador;
↳ protetor de cárter;
↳ preparação para o som;
↳ CD Player com MP 3;
↳ barra de proteção lateral contra impactos;
↳ três alças de segurança para passageiros;
↳ antena;
↳ tapetes de piso em borracha;
↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;
↳ painel de instrumentos com conta-giros;
↳ porta-luvas com iluminação;
↳ farol de neblina
↳ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (aceita-se *insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar

<p>por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.</p> <p>b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é da Contratada.</p>				
<p>Lote III - 02 (DOIS) VEÍCULOS O KM, contendo os seguintes itens de série:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▫ Veículos passeio, categoria sedan, 4 (quatro) portas, cor prata; ▫ capacidade para 5 pessoas, incluindo o motorista; ▫ motor 1.8 ou 2.0 litros, bi combustível, dianteiro transversal com 4 cilindros e 8 válvulas; ▫ potência não inferior a 110 CV; ▫ transmissão manual; ▫ direção hidráulica convencional; ▫ cor prata metálico; ▫ airbags frontal; ▫ freios ABS nas 4 rodas; ▫ roda liga leve aro 16; ▫ pneus especificação mínima 205/55 R16; ▫ revestimento lateral do porta-malas em carpete; ▫ porta malas; ▫ cobertura do porta malas; ▫ iluminação do porta-malas; ▫ bancos dianteiros em couro com dois apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação; ▫ bancos traseiros em couro com encosto rebatível; reclináveis bipartidos, revestidos, com apoios de cabeça com regulagem de altura; ▫ revestimento da porta e lateral em tecido; ▫ ar condicionado digital; ▫ pára-choques na cor do veículo; ▫ frisos laterais na cor do veículo; ▫ carcaça dos retrovisores externos na cor do veículo; ▫ cintos de segurança 	<p>2(dois)</p>			

dianteiros laterais de 3 pontos com regulagem de altura;

↳ cintos traseiros retráteis;

↳ vidros elétricos nas 4 portas;

↳ trava elétrica nas 4 portas;

↳ *brake-light*;

↳ desembaçador do vidro traseiro;

↳ alarme;

↳ vidros verdes;

↳ pára-brisa com faixa escurecida *dégradé*;

↳ pára-sóis com espelho;

↳ limpador do pára-brisa com temporizador;

↳ protetor de cárter;

↳ cd player com mp3;

↳ barra de proteção lateral contra impactos;

↳ antena;

↳ tapetes de piso em borracha;

↳ farol principal de halogênio, trânsito à direita;

↳ painel de instrumentos com conta-giros;

↳ porta-luvas com iluminação;

↳ farol de neblina;

↳ três alças de segurança para passageiros;

↳ Vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro, escurecidos (*aceita-se insulfilm* dentro das normas do CONTRAN, resolução 254 de 26/10/2007) – 50% para vidro traseiro, 50% para o conjunto dos vidros laterais traseiros e 70% para o conjunto dos vidros laterais dianteiros.

↳ GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses.

Obs.: a) O veículo deve estar de acordo com as normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da legislação ambiental brasileira.

b) Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica ou concessionária, que a responsabilidade é

da Contratada.

VALOR TOTAL (Lotes I, II, III – Soma dos Sub-Totais dos Lotes)
R\$

6.2 – O valor total referido no item **6.1** é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando nele incluídos todas as despesas, custos diretos e indiretos e os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8– DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a aquisição dos veículos de que trata o objeto, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio 01.122.0035.2001.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

8.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 - LOTE I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN CD 2.0, HMN 1222, Ano/ Modelo 2004/ 2004 e o valor complementar em dinheiro.

8.2.2 - LOTE II - R\$ 33.333,34 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN GLS 2.2, HMN 6983, Ano/ Modelo 2001/ 2001, no valor de R\$ 10.166,67 (dez mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e do veículo GM/ VECTRA ELITE 2.4 FLEXPOWER, HMN 5086, Ano/ Modelo 2006/ 2006, no valor de R\$ 23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor complementar em dinheiro.

8.2.3 - LOTE III - R\$ 46.333,34 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante a transferência do direito de propriedade do veículo GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5977, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e do veículo GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEXPOWER, HMN 5981, Ano/ Modelo 2006/ 2007, no valor de R\$23.166,67 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor complementar em dinheiro.

8.3- O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e em anexo a esta o atestado de aceitação definitiva do objeto por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, composta pelo Diretor Administrativo e pela Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Localidade _____

8.4 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como da atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.

8.5 - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens 8.3 e 8.4, de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas no mesmo.

8.6 - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATANTE**, por força da contratação.

8.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

8.7.1 - Para a hipótese definida no item **8.6** a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

8.7.2 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.7 não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

8.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS MARCAS E PATENTES

9.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATADA** o direito de continuar no uso dos produtos, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos veículos deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e terceiros por defeito de fabricação do mesmo.

11.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a entrega dos veículos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos veículos, serão realizados pela Diretoria Administrativa, pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscalizador do Contrato.

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12.3 – Aos fiscalizadores designados pela **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

a) Verificar os veículos, objetivando garantir a sua qualidade.

b) Atestar e encaminhar a nota fiscal aos Setores competentes para a liquidação e pagamento.

c) Informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

12.3- A Diretoria Administrativa, a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato atestarão, no documento fiscal correspondente, a entrega dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**.

12.4- No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os veículos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta **CONTRATANTE**.

12.5- A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

13.1.1– Designar a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscalizador do contrato para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, bem como para o recebimento provisório e definitivo dos veículos, nos termos legais e contratuais.

13.1.2– Designar um servidor integrante da Diretoria Administrativa para atuar como Fiscalizador e atestar a perfeita e fiel execução do objeto do Contrato.

13.1.3- Devolver o veículo que não apresentar condições de ser utilizado solicitando a substituição do mesmo, mediante comunicação a ser feita à **CONTRATADA**, pelos responsáveis da fiscalização.

13.1.4- Impedir que terceiros sem autorização forneçam os veículos, objeto deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1- Entregar os veículos novos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Autorização de Compras, mediante a emissão do Documento Fiscal correspondente.

14.1.1– Os veículos novos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessários à sua utilização.

14.1.1.2– Os veículos novos serão recebidos pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pelo Diretor Administrativo, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo Fiscalizador do Contrato.

14.1.1.3- Executar o fornecimento do veículo objeto desta licitação, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

14.1.2 – Dar as garantias totais dos veículos adquiridos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos até o seu término, conforme previsto no item 16 - Da Garantia e Assistência Técnica

14.1.3- Prestar Assistência Técnica Permanente e Especializada, diretamente ou por meio de empresa autorizada, durante o prazo de garantia previsto, conforme previsto no item 16 - Da Garantia e Assistência Técnica.

14.1.4- Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia técnica gratuita, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.

14.1.4.1– Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do veículo.

14.1.4.2- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a entrega do veículo; inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para a entrega ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

14.1.5- Substituir, de imediato, às suas expensas, o veículo adquirido que não se adequar às especificações licitadas.

14.1.6- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela freqüência com que as ocorrências técnico-corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou

credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.

14.1.7- Retirar os veículos dados como parte do pagamento no mesmo dia da entrega do veículo novo, mediante assinatura do respectivo Termo de Entrega de Veículo, emitido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

14.1.7.1- Proceder, sob as suas expensas, a transferência de propriedade dos veículos usados, recebidos como parte do pagamento, devendo os recibos de compra e venda serem devidamente preenchidos com a data da efetiva entrega dos mesmos.

14.1.7.2- Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros, à exceção das multas porventura existentes.

14.1.7.3- Todas as despesas com a transferência do veículo dado como parte do pagamento correrão às expensas da **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/ MG), sendo que as respectivas comprovações de transferência dos veículos usados deverão ser imediatamente entregues à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

14.1.8 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

14.1.9- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, dentre outros advindos da contratação, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos veículos, serão realizados pela Diretoria Administrativa e pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o fiscalizador do Contrato.

15.2 – Aos fiscalizadores designados pela **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

a) Verificar os veículos, objetivando garantir a sua qualidade.

b) Atestar e encaminhar a nota fiscal aos Setores competentes para a liquidação e pagamento.

c) Informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

15.3 - A Diretoria Administrativa, a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato atestarão, no documento fiscal correspondente, a entrega dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**.

15.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os veículos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Contrato, no prazo a ser determinado por esta **CONTRATANTE**.

15.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os veículos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1– Os veículos deverão possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, sem limite de distância percorrida, relativa ao veículo e seus componentes.

16.2– O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos veículos acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

16.3- Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a **CONTRATANTE** exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 28, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

16.4- A **CONTRATADA** se encarregará da assistência técnica gratuita dos veículos, durante o período de garantia, promovendo

serviços técnicos de manutenção e reparo dos veículos da seguinte forma:

- a) Atender ao chamado da **CONTRATANTE** em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação à **CONTRATADA** do defeito verificado.
- b) Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fábrica.
- c) Corrigir defeitos de fabricação ou projetos, deixando os veículos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os veículos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- d) Substituir os veículos, se, em um período de 60 (sessenta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.
- e) No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os veículos para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo similar à **CONTRATANTE** pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados nos veículos e respectiva devolução à **CONTRATANTE**.
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido à **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5- As penalidades previstas no item **17.3** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a

CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, a pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1– A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer veículo em desacordo com o previsto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

19.1.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, e seus Anexos ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

19.2– Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

19.3 – A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

19.5 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.6 - O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo, para notificação dos ausentes aos atos de julgamento.

19.7 - O valor adjudicado à **CONTRATADA** será irrevogável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA TOLERÂNCIA

20.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de quaisquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

21.1 - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por assim estarem justas e **CONTRATADA**, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, ____ de _____ 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

